

PORTARIA Nº: 306/2019

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº: 5533/15, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº066/2011 em seu artigo nº185, Incisos 1º, 2º e 3º, que institui a necessidade do recadastramento dos beneficiários de aposentadoria e pensão vitalícia no município:

Art. 1º - Suprimir da Folha de Pagamento, os vencimentos dos servidores citados abaixo, em virtude da ausência de cadastro junto ao DRH – Departamento de Recursos Humanos:

- **MARIA RIBEIRO GUIMARAES** – matrícula 1535

- **HELENA DA SILVA RIBEIRO** – Pensionista do Sr. **JOAQUIM RIBEIRO** – matrícula 1525

- **MARIA HELENA GONÇALVES ANTUNES** – Pensionista do Sr. **JAIR MARCOS ANTUNES RIBEIRO** – matrícula 1651

Art. 2º- Fica o DRH, autorizado ao levantamento e pagamento de verbas rescisórias se houver.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 16 de abril de 2019, 200º ano da Fundação e 170º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

ADILSON MARTINS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos